

CÓPIA



LEI Nº 830

(AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e dá sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos de que dispõe o item IX do artigo 9º da Lei Estadual Nº 9842, de 19 de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para que este Município proceda a construção de uma Quadra de Costeado em terrenos do Colégio Estadual e Escola Normal de Pompéia.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da obra, estimada em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correrão por conta do Estado, sendo que a importância que exceder essa quantia, onerará os cofres da Prefeitura.

ARTIGO 3º - A realização das despesas será feita com observância das disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1970.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal, digo, Municipal de Pompéia, em 10 de agosto de 1970.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL DELGADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO